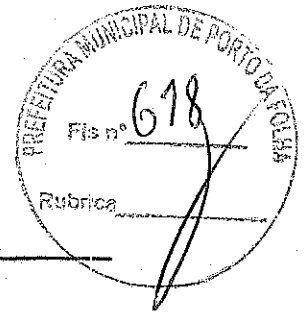


MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 031 /2020.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARCELADO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
DA FOLHA, E, DO OUTRO, A EMPRESA
ELÉTRICA ALIANÇA EIRELI - EPP
DECORRENTE DO PREGÃO Nº 004/2020.**

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Praça Padre Manoel de Oliveira, 851, Centro, CNPJ nº 13.131.982/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**, sob. RG nº. 3.379.419-7 e CPF nº. 037.499.025-50, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa **ELÉTRICA ALIANÇA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.344.401/0001-12, localizada à Rua: Seis nº 166, Bairro: Distrito Industrial de Socorro, na cidade de Nossa Senhora do Socorro-SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu PROCURADOR o Senhor **JOSIMÁRIO ARAGÃO CAMPOS**, portador do CPF nº 058.240.185-29 e R.G nº 3.509.631-4 SSP/SE, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento Parcelado, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto o Aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, deste município, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº.004/2020 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

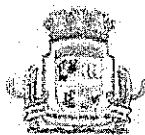
O fornecimento será executado diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os Materiais serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de **RS 784.314,80 (setecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).**

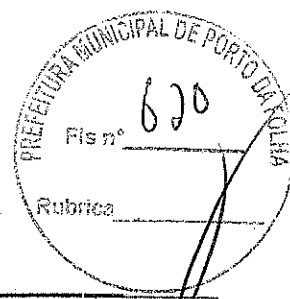
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	BLOCO DE CERÂMICA, 6 FUROS MEDIOS	MILEIRO	10	SANTA MONICA	490,00	4.900,00
03	BROCA AÇO RÁPIDO 7MM	UND	04	BOM CORTE	4,70	18,80
04	BROCA PARA CONCRETO 4MM	UND	03	BOM CORTE	2,90	8,70
05	BROCA PARA CONCRETO 5MM	UND	02	BOM CORTE	3,60	7,20



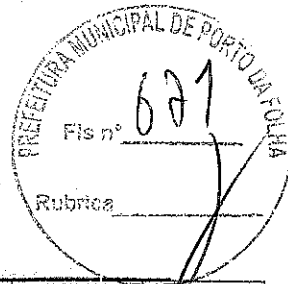
MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

06	BROCA PARA FERRO 6MM	UND	30	COM CORTE	4,30	129,00
09	CADEADO 25MM	UND	02	PADO	11,50	23,00
10	CADEADO 30MM	UND	20	PADO	12,50	250,00
13	MACHADINHA PARA CAPINAR SACHO TIPO CORÇÃO COM CABO DE MADEIRA 43CM	UND	25	MAX FERRAMENTAS	22,50	562,50
14	PONTEIRO PARA PEDRA AÇO LISO	UND	20	LS AÇO	6,40	128,00
17	ALAVANCA DE 1,5 M	UND	04	LS AÇO	55,90	223,60
18	AREIA FINA	MT	30	TERRA BOA	51,90	1.557,00
19	AREIA GROSSA LAVADA	MT	100	TERRA BOA	59,90	5.990,00
20	PEÇA DE MADEIRA 3POR 8	MT	300	M. ITABAIANA	24,90	7.470,00
21	PEÇA DE MADEIRA 3POR 6	MT	300	M. ITABAIANA	18,90	5.670,00
25	PORTA DE MADEIRA 210/90 COM CAIXÃO	UND	10	PORMATEX	175,00	1.750,00
27	VEDA ANEL PARA VASO SANITARIO	UND	50	VEDAPOP	4,40	220,00
28	PICARETA DE AÇO COM CABO	UND	10	MINASUL	27,90	279,00
29	CAVADEIRA COM CABO DE MADEIRA 180 CM.	UND	20	MAX FERRAMENTAS	22,90	458,00
30	MARTELO 23	UND	20	MINASUL	12,90	258,00
31	ROLO DE PINTOURA 23 CT	UND	50	COMPEL	5,90	295,00
32	ESQUADRO 12PL PARA CARPITEIRO	UND	12	FERTAK	9,90	118,80
34	ARAME Nº 16, 18 GALVANIZADO	KG	10	MORLAN	11,90	119,00
36	BROCA PARA FERRO 5MM	UND	02	BOM CORTE	3,60	7,20
38	CADEADO 35MM	UND	100	PADO	16,40	1.640,00
39	CADEADO 45MM	UND	100	PADO	21,50	2.150,00
40	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3,25" X 8"	UND	150	HAMMER	10,90	1.635,00
41	CARRO DE MÃO EM AÇO COM PNEU E CÂMARA 3,25 X 8" 60L	UND	70	METALOSA	94,00	6.580,00
42	CIMENTO 50KG	SACO	500	MIZU	24,90	12.450,00
44	FECHADURA TRINCO COM CHAVE COMUM EM AÇO INÓX 600 X 600	UND	150	ALIANÇA	26,90	4.035,00
46	GADANHO DE FERRO MÉDIO COM CABO DE MADEIRA	UND	20	MINASUL	9,50	190,00
47	LÂMINA DE SERRA BIMETRAL COM 18 DENTES	UND	60	BOM CORTE	2,20	132,00
48	LUVÁ DE COURO RASPA PARA COLETA DE LIXO (EMBURRACHADA)	PAR	300	SUSA DO BRASIL	9,90	2.970,00
50	MÁSCARA DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO PFFIS/VALVULA	UND	1000	PLASTCOR	1,10	1.100,00
51	OCULOS DE PROTEÇÃO DA-14-500	UND	30	BK EPIS	3,90	117,00
53	PAR DE BOTAS Nº 36 A 41 PARA GARI	UND	200	CRIVAL	31,80	6.360,00
54	PARAFUSO COM BUCHA Nº 05	UND	50	JOMARCA	0,15	7,50
55	PARAFUSO COM BUCHA Nº 06	UND	150	JOMARCA	0,15	22,50
56	PARAFUSO COM BUCHA Nº 08	UND	150	JOMARCA	0,21	31,50
57	PARAFUSO COM BUCHA Nº 10	UND	150	JOMARCA	0,25	37,50
58	PISO DE CERÂMICA 40X40 TIPO A	M²	300	CERBRAS	22,80	6.840,00
59	PREGO 2 X 10	KG	20	ARCELORMITTAL	10,90	218,00
61	TALHADEIRA PARA PEDRA AÇO LISO 12	UND	10	SAO ROMAO	9,80	98,00
62	THINNER 900ML	UND	40	GOLRAZ	9,90	396,00



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

63	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6 LITROS	UND	60	HIDROTINTAS	44,00	2.640,00
64	TINTA LATEX LATÃO 18 LITROS	LT.	20	QUALIMAX	59,90	1.198,00
65	TRENA MÉTRICA DE 50,00 M	UND	04	DURASTEEL	43,50	174,00
68	PREGO 1X16	KG	60	ARCELORMITTAL	9,90	594,00
69	PREGO 5X8	KG	20	ARCELORMITTAL	9,90	198,00
70	VERGALHÃO DE 4,2 KG	BARRA	40	ARCELORMITTAL	10,63	425,20
71	PARALELEPÍPEDO QUADRADO	MT	1000	COOPERPEDRAS	49,90	49.900,00
72	FORRO PVC	MT	300	MAXPLAST	13,90	4.170,00
73	RODAPÉ PARA FORRO	MT	200	MAXPLAST	2,90	580,00
74	ESCADA EM ALUMÍNIO C/ 5 DEGRAUS E FITA DE SEGURANÇA	UND	06	ALUMASA	134,00	804,00
75	BOTA BORRACHADA CURTA	PAR	30	CRIVAL	23,80	714,00
76	BOTA BORRACHA LONGA	PAR	30	CRIVAL	23,80	714,00
77	CIMALHA PARA FORRO	MT	200	MAXPLAST	2,90	580,00
79	NÍVEL DE MADEIRA	UND	10	MAX FERRAMENTAS	6,90	69,00
81	LINHA PARA PEDREIRO 50MT	UND	20	POLIFIO	2,50	50,00
82	VASSOURA DE PELO 30CM COM CABO	UND	500	COMPEL	12,50	6.250,00
83	CAIXA TINA PARA PEDREIRO 20LT	UND	20	MAX FERRAMENTAS	6,90	138,00
84	MAQUITA PARA MADEIRA E PISO 1450 W 110V	UND	03	GOODYEAR	298,00	894,00
85	FURRADEIRA DE IMPACTO 12 POL. 800W 110 V	UND	03	GOODYEAR	219,00	657,00
87	BALDE DE CONCRETO 10 LT	UND	200	DUOPA	5,90	1.180,00
88	DESINPOLADEIRA DE 14PL	UND	30	MAX FERRAMENTAS	8,90	267,00
89	DESINPOLADEIRA DE 12PL	UND	30	MAX FERRAMENTAS	7,90	237,00
90	DESINPOLADEIRA DE 08PL	UND	30	MAX FERRAMENTAS	6,90	207,00
91	PREGO 3X9	KG	100	ARCELORMITTAL	10,90	1.090,00
92	PINCEL DE 1/2PL	UND	60	ATLAS	1,00	60,00
93	TINTA EM PÓ DE 2KG	PC	1500	HIDROTINTAS	3,80	5.700,00
94	CORANTE PARA TINTA 50ML	UND	300	HIDROTINTAS	1,75	525,00
95	MARTELO 20 POLEGADAS	UND	10	MINASUL	12,90	129,00
96	MARTELO 25 POLEGADAS	UND	10	MINASUL	14,85	148,50
97	TESOURA PARA CERCA VIVA LAMINA SERRILHADA DE 12 POLEGADA	UND	15	FERTAK	17,50	262,50
98	SERROTE DE 20 POLEGADA	UND	06	FERTAK	20,20	121,20
99	CABO PARA PICARETA	UND	30	MINASUL	7,50	225,00
100	CABO PARA FOICE	UND	10	MINASUL	5,72	57,20
101	CABO PARA PAR	UND	20	MINASUL	6,72	134,40
102	CABO PARA ENXADA	UND	30	MINASUL	6,72	201,60
103	COLHER DE PEDREIRO 10POLEGADA	UND	05	MAX FERRAMENTAS	7,90	39,50
104	VERGALHÃO 3/8" PARA CONSTRUÇÃO	BARRA	150	ARCELORMITTAL	39,90	5.985,00
105	BANCO DE CIMENTO, ASSENTO 1,60 X 0,40, COSTA 1,60 X 0,30. ESPESSURA DO CONCRETO 0,05 CM.	UND	500	J.A. PRE-MOLDADOS	415,00	207.500,00



106	ARAME RECOZIDO Nº 18	UND	10	MORLAN	12,90	129,00
107	BROCA PARA CONCRETO 6MM	UND	30	BOM CORTE	3,90	117,00
108	BROCA PARA FERRO 4MM	UND	03	BOM CORTE	3,30	9,90
110	KIVIPISO 640 BRANCO 18L, TINTA LÁTEX	UND	40	HIDROTINTAS	153,00	6.120,00
111	PREGO 2 X 12	KG	20	ARCELORMITTAL	10,90	218,00
112	TRENA MÉTRICA DE 5,00 M	UND	05	BOM CORTE	6,90	34,50
113	VERGALHÃO 5/16"	BARRA	50	ARCELORMITTAL	29,90	1.495,00
116	ESCADA DE 6 DEGRAUS DE MADEIRA	UND	03	ALUMASA	149,90	449,70
117	ESCADA DE 8 DEGRAUS DE MADEIRA	UND	03	ALUMASA	189,90	569,70
118	COLHER DE PEDREIRO 9 POLEGADA	UND	10	FERTAK	7,90	79,00
119	SARRAFO 2MT PARA PEDREIRO	UND	10	ALUMITEC	22,90	229,00
120	ARCÓ DE SERRA	UND	10	FERTAK	12,90	129,00
122	TRINCHÃO GRANDE	UND	100	COMPEL	4,90	490,00
124	COLHER DE PEDREIRO DE 6POLEGADA	UND	05	MAX FERRAMENTAS	8,90	44,50
125	DISCO PARA CORTA PISO PARA MARQUITA	UND	20	THOMPSON	10,90	218,00
126	ARROELAS COM FURO 16MM	UND	100	BELENUS	0,15	15,00
***	VALOR TOTAL>>>>>>>>>>>>>>>	*****	*****	*****	*****	382.619,20

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
127	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA C/ TALABARTE	UND	03	PLASTCOR	119,90	359,70
130	CHAVE DE FENDA 5/16X3	UND	05	DURASTEEL	6,90	34,50
131	MULTIMETRO PARA ELETRICISTA	UND	02	FOX LUX	26,90	53,80
133	DISJUNTOR BIP. 32	UND	50	SANMEN	12,90	645,00
134	DISJUNTOR BIP. 29	UND	15	SANMEN	12,90	193,50
135	DISJUNTOR BIP. 16	UND	25	SANMEN	12,90	322,50
136	CONDUITE DE 3/4	MT	200	INPLAST	0,80	160,00
137	CONDUITE DE 1 PL ELETRODUTOR	MT	50	IMPLAST	1,70	85,00
138	LUVAS DE RAPA DE COURO TAM. G	PAR	04	SUSA DO BRASIL	9,90	39,60
139	DIJUNTO DE 40 TRIFASICO	UND	10	SANMEN	23,90	239,00
140	DIJUNTO DE 32 TRIFASICO	UND	10	SANMEN	19,90	199,00
141	DIJUNTO DE 25 TRIFASICO	UND	10	SANMEN	19,90	199,00
142	DIJUNTOR DE 16 TRIFASICO	UND	05	SANMEN	19,90	99,50
143	CHAVE GRIFO NUMERO 12	UND	01	SANMEN	19,90	19,90
145	CHAVE DE COMANDO PARA INLUMINAÇÃO PUBLICA	UND	05	ALTRONIC	139,00	695,00
146	JOGO DE SERRA COPU DE MASEIRA DE 1/2 A 4 PALEGASA	UND	01	GOODYEAR	239,00	239,00
149	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO INTERNO	UND	25	ROMAZI	2,90	72,50
150	TORMADA 2 SEÇÃO	UND	20	ROMAZI	3,30	66,00
152	BOCAL E27 COM RABICHO	UND	200	G20	1,40	280,00
153	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO C/ ELÁSTICO Nº 38	UND	01	CRIVAL	31,90	31,90
154	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO C/ ELÁSTICO Nº 39	UND	04	CRIVAL	31,90	127,60



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

155	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO C/ ELÁSTICO Nº 40	UND	04	CRIVAL	31,90	127,60
156	BRAÇO GALVANIZADO PARA LUMINÁRIA RETO	UND	300	OLIVO	12,00	3.600,00
157	DISJUNTO UNIPOLAR 25A	UND	50	SANMEN	4,50	225,00
158	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	UND	10	SANMEN	23,90	239,00
159	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 L	UND	50	SANMEN	4,50	225,00
160	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	UND	50	SANMEN	5,50	275,00
162	CABINHO FLEXISEVEL 2,5MM	PEÇA	10	CONDUSCON	78,90	789,00
163	CABINHO FLEXISEVEL 4,0MM	PEÇA	15	CONDUSCON	128,90	1.933,50
164	CABINHO FLEXISEVEL 6,0MM	PEÇA	05	CONDUSCON	168,90	844,50
166	LÂMPADA ELÉTRICA 45W - 110WOLTS DE LED	UND	200	PHILIPS	58,53	11.706,00
168	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W - 220WOLTS	UND	600	AVANT	14,00	8.400,00
169	LUMINÁRIA OVAL ABERTA ALU. / EST. E27	UND	120	OLIVO	19,00	2.280,00
171	PARAFUSO PARA LUMINÁRIA 16MM X 350MM	UND	400	OLIVO	7,00	2.800,00
174	TUBO DE 1 PL ELETRODUTO	UND	20	ROPEC	5,90	118,00
177	LUVA DE 2 PL ELETRODUTO	UND	30	MMC	1,90	57,00
178	CONECTOR DE BAIXA DE 16MM	UND	50	INTELLI	3,95	197,50
179	CONECTOR DE BAIXA DE 10MM	UND	50	INTELLI	2,20	110,00
180	CONECTOR DE BAIXA DE 06MM	UND	100	INTELLI	1,90	190,00
181	CHAVE DE FENDA 1/4X3	UND	10	DURASTEEL	3,20	32,00
182	CHAVE DE FENDA 1/8X2	UND	10	DURASTEEL	3,50	35,00
184	REFLETOR PARA QUADRA DE ESPORTES BOCAL E-40	UND	50	OLIVO	39,50	1.975,00
186	LÂMPADA DE 400WT VAPOR DE SÓDIO	UND	50	AVANT	23,80	1.190,00
187	CABO RÍGIDO DE 16MM	MT	100	COBREMACK	6,30	630,00
188	LÂMPADA DE 400WT VAPO DE SODIO	UND	150	AVANT	23,80	3.570,00
189	DISJUNTOR BIP. 40	UND	20	SANMEN	15,90	318,00
192	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 3 A 4	UND	05	TAF	7,50	37,50
193	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6A8	UND	02	TAF	10,90	21,80
194	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 A 16	UND	02	TAF	19,90	39,80
195	CONECTOR PARA ASTER DE 1/2	UND	20	TECMEL	2,50	50,00
197	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICO CAIXA	UND	05	TAF	25,90	129,50
198	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO CAIXA	UND	10	TAF	99,90	999,00
200	BOCAL DE LOUÇA DE E27	UND	100	ROMAZI	1,50	150,00
201	CABINHO FLEXISEVEL 1,5MM	MT	15	CONDUSCON	52,90	793,50
203	CHAVE GRIFO NUMERO 08	UND	05	FORLUX	12,90	64,50
205	BARRAMENTO P/ QUANDO DE DIST. ELET. DE 1,5MM A 6MM	UND	02	SCHNEIDER	29,90	59,80
208	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO + TORMADA IBUTIDO	UND	30	ROMAZI	3,70	111,00
211	TORMADA 1 SEÇÃO	UND	50	ROMAZI	2,50	125,00
212	TORMADA 3 SEÇÃO	UND	20	ROMAZI	8,50	170,00



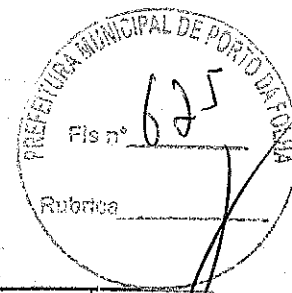
	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
213	PLAFOM PARA LAMPADA BOCAL E 27.	UND	100	BEMPLAST	2,50	250,00
214	RELE FOTOELÉTRICO TIPO FL2 NF 220W	UND	700	QUALITRONIX	9,40	6.580,00
215	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	UND	01	SANMEN	69,90	69,90
216	ALICATE DE ELETRICISTA ATÉ 1000WTS	UND	08	HAMMER	19,90	159,20
217	CHAVE DE TESTE PARA ELETRICISTA	UND	08	FERTAK	2,00	16,00
219	DISJUNTOR BIP. 50	UND	10	SANMEN	15,90	159,00
221	PRESILHAS PARA PONTELETE DE 4 POLEGADA	UND	20	INCA	3,90	78,00
224	FITA ISOLANTE ELÉTRICA 33 19MM X 10M	UND	100	ELETROMAR	2,90	290,00
225	TUBO DE 3/4 ELETRODUTO	UND	20	ROPEC	3,80	76,00
227	CURVA DE 90 GRAUS DE 3/4	UND	15	MMC	0,90	13,50
231	CABO RÍGIDO DE 10MM	MT	200	COBREMACK	4,85	970,00
	VALOR TOTAL>>>>>>>>>>>>>>>>>>>	*****	*****	*****	*****	57.442,10

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
236	JOELHO PVC 20MM SOLDÁVEL 90 GRAUS HIDRÁULICO	UND	200	KRONA	0,25	50,00
237	LUVA DE 20MM SOLDÁVEL	UND	100	KRONA	0,25	25,00
239	TÊ 20MM LR HIDRÁULICO	UND	100	KRONA	0,40	40,00
240	TÊ PVC 100MM ESGOTO	UND	500	KRONA	5,00	2.500,00
241	TUBO PVC 25MM X 6M SOLDÁVEL HIDRÁULICO	UND	100	CORR PLASTIK	11,50	1.150,00
242	TORNEIRA DE 1/2 DE INOX PARA JARDIN	UND	50	BRASIL METAIS	35,90	1.795,00
243	CAP DE 150	UND	10	KRONA	17,60	176,00
245	CAIXA SINF. 150X150	UND	20	KRONA	12,80	256,00
246	LUVA DE 150, ESGOTO	UND	50	KRONA	11,80	590,00
247	REPARP PARA DESCARGA HIDRA	UND	20	ASTRA	29,90	598,00
248	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA BRANCO	UND	20	MARI	86,00	1.720,00
249	ADAPTADOR DE 3/4" X 25MM	UND	50	KRONA	0,35	17,50
250	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO BRANCO	UND	200	GRANPLAST	13,80	2.760,00
251	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2"	UND	50	KRONA	5,90	295,00
252	BUCHA PARA TORNEIRA	UND	60	HERC	0,60	36,00
253	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA DE PVC PARA VASO	UND	200	GRANDPLAST	16,50	3.300,00
254	CAIXA SINFONADA 100 X 100 X 50	UND	50	HERC	5,90	295,00
256	JOELHO PVC 150MM 90 GRAUS PARA ESGOTO	UND	400	KRONA	23,50	9.400,00
257	JOELHO PVC 50MM 90 GRAUS HIDRÁULICO	UND	50	KRONA	1,30	65,00
258	LUVA 20MM LR	UND	100	KRONA	0,75	75,00
260	MANGOTE PARA LAVATÓRIO E PIA	UND	20	KRONA	2,40	48,00
261	MANGUEIRA PVC P/ ÁGUA CRISTAL 1/2" X 2,0MM X 50M	PEÇA	60	PLASTMAR	75,00	4.500,00
262	PAD 20MM X 60M MANGUEIRA	ROLO	10	CORR PLASTIK	385,00	3.850,00
263	PLUG DE 1/2"	UND	10	KRONA	0,30	3,00



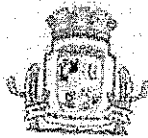
MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

266	SELA COM TRAVA PARA NOVAFORTE DE 150 X 100MM P/ ESGOTO	UND	50	VIQUA	19,90	995,00
268	TARRAXA DE 1/2" HIDRÁULICO	UND	10	KINGSTEEL	14,90	149,00
269	TARRAXA DE 3/4" HIDRÁULICO	UND	10	KINGSTEEL	18,90	189,00
270	TÊ PVC 40MM ESGOTO	UND	30	KRONA	1,10	33,00
271	TORNEIRA PLÁSTICA PARA FILTRO	UND	100	HERC	3,50	350,00
272	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIN 1/2	UND	200	VICAP	1,50	300,00
274	TUBO PVC 100MM X 6M ESGOTO	UND	1200	CORR PLASTIK	39,50	47.400,00
275	TUBO PVC 150MM X 6M ESGOTO	UND	500	CORR PLASTIK	119,00	59.500,00
276	TUBO PVC 20MM X 6M SOLDÁVEL HIDRÁULICO	UND	200	CORR PLASTIK	7,80	1.560,00
277	TUBO PVC 40MM X 6M ESGOTO	UND	100	CORR PLASTIK	14,90	1.490,00
278	TUBO PVC 50MM X 6M ESGOTO	UND	50	CORR PLASTIK	24,00	1.200,00
280	VÁLVULA PARA PIA INOX	UND	100	PADOVA	7,80	780,00
281	UNIÃO DE PAD 25	UND	50	TIGRE	5,70	285,00
285	CAP DE 100	UND	50	KRONA	3,10	155,00
286	JOELHO DE 100, 45 GRAUS	UND	50	KRONA	4,50	225,00
287	VÁLVULA PARA PIA PVC	UND	100	REBOUCAS	1,50	150,00
288	PIA DE INOX 1M	UND	10	GHELPLUS	122,00	1.220,00
289	PIA DE INOX 1,20M	UND	10	GHELPLUS	139,90	1.399,00
290	PIA DE INOX 1,60M	UND	10	GHELPLUS	189,60	1.896,00
291	PIA DE INOX 1,80M	UND	10	GHELPLUS	259,90	2.599,00
292	PIA DE INOX 2,20M COM 2 CUBA.	UND	05	GHELPLUS	449,90	2.249,50
293	CAIXA SINF. 150X150	UND	20	KRONA	12,90	258,00
294	ADPTADOR DE 1/2 CURTO	UND	100	KRONA	0,25	25,00
295	ADAPTADOR FLAME 50	UND	50	VIQUA	9,00	450,00
296	ADAPTADOR FLAME 32	UND	50	VIQUA	7,88	394,00
297	ADAPTADOR FLAME 25	UND	50	VIQUA	4,90	245,00
298	ADAPTADOR FLMAE 20	UND	50	VIQUA	4,40	220,00
299	LUVA DE 100. ESGOTO	UND	50	KRONA	3,10	155,00
300	LUVA DE 20 MM	UND	200	KRONA	0,25	50,00
301	SIFÃO DE SANFONADA 2 EM 1 UMINVESAL	UND	50	VALEPLAST	8,80	440,00
304	T 75MM, ESGOTO	UND	30	KRONA	6,90	207,00
305	JOELHO DE 75, 90GRAUS, ESGOTO	UND	100	KRONA	3,30	330,00
306	JOELHO DE 75, 45GRAUS, ESGOTO	UND	50	KRONA	3,80	190,00
307	LUVA DE 75, ESGOTO	UND	50	KRONA	2,90	145,00
308	LUVA DE 75 DE CORRER	UND	10	KRONA	9,70	97,00
309	LUVA DE 50 DE CORRER, ESGOTO	UND	50	KRONA	6,60	330,00
310	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UND	20	ETERNIT	179,00	3.580,00
311	REPARO PARA DESCARGA LORENZETTI	UND	20	ASTRA	25,90	518,00
313	CAIXA D'ÁGUA 250L PVC	UND	05	BAKOF	129,90	649,50
316	TUBO PVC 200MM X 6M ESGOTO	UND	500	CORR PLASTIK	216,00	108.000,00
317	MANILHA 600MM	MT	500	SOCORRO TUBOS	79,90	39.950,00
318	TUBO PVC 150 MM X 6M BRANCO FLEXIVEL	MT	100	CORR PLASTIK	119,00	11.900,00
320	JOELHO PVC 40MM 90 GRAUS HIDRÁULICO	UND	200	KRONA	0,60	120,00

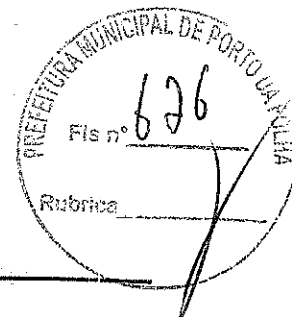


321	RALO 10 X 10 E 1502X15	UND	20	VICAP	2,40	48,00
322	TÊ 20MM SOLDÁVEL	UND	70	KRONA	0,40	28,00
323	TÊ PVC 150 X 100MM ESGOTO	UND	300	KRONA	35,27	10.581,00
325	JOELHO DE 50 ESGOTO	UND	50	KRONA	1,10	55,00
326	VÁLVULA PARA LAVATORIO PVC	UND	100	VICAP	1,50	150,00
327	CAIXA D'ÁGUA 500L PVC	UND	05	BAKOK	159,00	795,00
328	ADAPTADOR DE PAD 20MM	UND	100	TIGRE	4,90	490,00
329	CHUVEIRO PLÁSTICO COM BRAÇO	UND	10	HERC	4,90	49,00
330	ENGATE DE 1/2" DE 0.50CM	UND	200	KRONA	2,90	580,00
331	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UND	50	TECNOTAPE	3,50	175,00
332	JOELHO PVC 25MM SOLDÁVEL 90 GRAUS HIDRÁULICO	UND	100	KRONA	0,30	30,00
333	LUIVA 25MM LR	UND	100	KRONA	0,90	90,00
334	LUIVA 25MM SOLDÁVEL	UND	100	KRONA	0,38	38,00
335	LUIVA PVC DE CORRER 100MM - ESGOTO	UND	100	KRONA	9,90	990,00
336	LUIVA PVC DE CORRER 150MM - ESGOTO	UND	100	KRONA	14,90	1.490,00
337	NÍPEL DE 1/2" ROSCÁVEL	UND	60	KRONA	0,50	30,00
338	REDUÇÃO DE 150 X 100MM PARA ESGOTO	UND	100	KRONA	12,90	1.290,00
339	REDUÇÃO DE 25 X 20MM PARA ESGOTO	UND	40	KRONA	0,30	12,00
342	JOELHO DE 40 ESGOTO 90 GRAUS	UND	200	KRONA	0,70	140,00
344	LUIVA DE 40, ESGOTO	UND	50	KRONA	0,60	30,00
345	LUIVA DE 25MM	UND	200	KRONA	0,35	70,00
346	BORRACHA DE 100MM	UND	200	KRONA	2,50	500,00
347	BORRACHA DE 75MM	UND	200	KRONA	1,95	390,00
348	BORRACHA DE 50MM	UND	200	KRONA	1,40	280,00
***	VALOR TOTAL>>>>>>>>>>>>>>>>>>	*****	*****	*****	*****	344.253,50
***	VALOR TOTAL GLOBAL>>>>>>>>>>>>>>>>>>	*****	*****	*****	*****	784.314,80

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Os Materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico, objeto deste contrato, serão entregues no almoxarifado, de forma parcelada, mediante solicitação desta Prefeitura e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação.

Parágrafo Único - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº. 8.666/93)

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2020 desta Prefeitura, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 8008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - RP
Atividade: 15.451.0003.2031 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO.
Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte: 10010000.

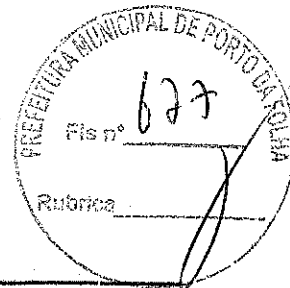
CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I - advertência;
- II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- III - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

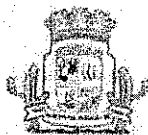
CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão nº 004/2020 que, simultaneamente:

• constam do Processo Administrativo que o originou;

• não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor **JUAREZ MENESES FEITOSA**- CPF nº.234.812.695-87, lotado na Secretaria de Obras desta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

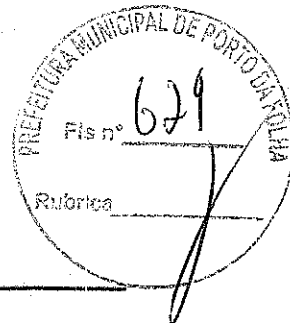
§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93).

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

Fica eleito o Foro da Comarca de PORTO DA FOLHA para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

PORTO DA FOLHA/SE, 23 de Março de 2020.

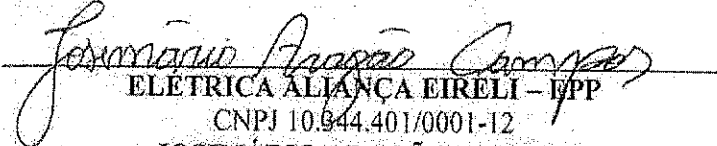
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

CNPJ 13.131.982/0001-00

MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE


ELÉTRICA ALIANÇA EIRELI - EPP
CNPJ 10.944.401/0001-12

JOSIMÁRIO ARAGÃO CAMPOS

CPF nº 058.240.185-29

R.G nº 3.509.631-4 SSP/SE

PROCURADOR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - Rafael Oliveira Resende CPF 036.539.215-46

II - Jonilson Dóris Filho CPF 712.711.555-91